



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22371/2026

1. DO OBJETO

Solicitação de abertura de processo de aquisição de gêneros alimentícios (balas/bomboniere) e consumo para atender a demanda do SCFV Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS para o ano 2026, quantidades e valores de referência a seguir.

1.1. Planilha de Pesquisa de Preços:

MAPA DE APURAÇÃO MÉDIO OBSERVAÇÃO COTAR TODOS OS ITENS DO TR

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT | COTAÇÃO NO MUNICÍPIO | TOTAL |
|------|--------------------------------------|---------|-------|----------------------|--------------|
| 01 | BALA ERLAN MASTIGAVEL 500G | UNIDADE | 130 | R\$10,45 | R\$ 1.358,50 |
| 02 | SACO PLASTICO JBM 50X80CM 10 UND PCT | UNIDADE | 119 | R\$23,00 | R\$ 2.737,00 |
| 03 | BALA LOVEMANIA SORTIDA 500G PCT | UNIDADE | 30 | R\$12,50 | R\$375,00 |
| 04 | BALA LOVEMANIA HORTELA 500G PCT | UNIDADE | 30 | R\$12,50 | R\$375,00 |
| 05 | BALA LOVEMANIA CEREJA 500G PCT | UNIDADE | 30 | R\$12,50 | R\$375,00 |
| 06 | BALA ITS LOVE MAÇA VERDE 500G PCT | UNIDADE | 30 | R\$12,50 | R\$375,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 5.595,50 |

2. JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE MEDIANTE A NECESSIDADE - abertura de processo de aquisição de gêneros alimentícios (balas/bomboniere) e consumo para atender a demanda do SCFV Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS para o ano 2026.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO); PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SCFV.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Objeto

- Aquisição de gêneros alimentícios (balas/bomboniere) e consumo para atender às demandas das atividades socioeducativas e eventos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), durante o ano letivo e civil de 2026.
- **Contexto e Atendimento ao Cidadão**
- O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). O SCFV atende, prioritariamente, crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.



- As atividades desenvolvidas possuem caráter preventivo e proativo, pautadas na defesa e afirmação de direitos, além do desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas de emancipação social.
- **Motivação da Contratação (A Relevância dos Itens)**
- A aquisição de itens de bomboniere (como balas, pirulitos e doces) justifica-se tecnicamente pelos seguintes aspectos:
- **Acolhimento e Vínculo Afetivo:** O SCFV lida diretamente com o público infantojuvenil. O uso de confeitados atua como uma ferramenta lúdica de acolhimento, auxiliando na quebra de resistências iniciais, na criação de um ambiente receptivo e no fortalecimento do vínculo afetivo entre os técnicos (psicólogos, assistentes sociais, orientadores) e os usuários.
- **Dinâmicas Socioeducativas e Estimulação:** Os itens são utilizados como recursos pedagógicos e de reforço positivo em dinâmicas de grupo, oficinas temáticas, rodas de conversa e atividades comemorativas. Eles servem como estímulo à participação ativa e assiduidade dos usuários nos grupos regulares.
- **Ações Comemorativas e Calendário Social:** Ao longo do ano de 2026, são realizados eventos institucionais previstos no calendário socioassistencial (ex: Páscoa, Dia das Crianças, Festas Juninas, Encontros de Idosos e Encerramento de Ciclos). A oferta desses itens compõe o lanche diferenciado e as lembranças institucionais distribuídas nessas datas.
- **Adequação Orçamentária e Regularidade**
- A despesa decorrente desta aquisição está plenamente alinhada às finalidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do cofinanciamento do SCFV. A distribuição e o consumo ocorrerão de forma controlada pela equipe técnica responsável, garantindo o princípio da eficiência, economicidade e a estrita finalidade pública do recurso.
- **Conclusão**

Diante do exposto, a aquisição desses gêneros alimentícios demonstra-se **conveniente, oportuna e estritamente necessária**, uma vez que a ausência desses insumos comprometeria a qualidade metodológica, o caráter lúdico e a atratividade das ações protetivas e socioeducativas executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2026.

CLASSIFICAÇÃO DO BENS

- 2.1.** Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns cito material de consumo: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado;



- 2.2. Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) serviço(s) / fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s):
 - 2.3. Logo, o(s)/ fornecimento(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo /fornecimento(s) comum(ns).
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
1. O prazo para fornecimento dos bens será imediato após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, esse prazo poderá ser alterado em casos que este prazo seja insuficiente para execução do fornecimento. **Entrega completa dos alimentos tipo gêneros alimentícios (balas/bomboniere) e consumo para atender a demanda do SCFV Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS ano de 2026, no Município de Planaltina Goiás sem custo algum para esta Secretaria Municipal de Assistência Social.**
 - 1.1. No caso de aquisição a execução será após a assinatura do contrato, bem como após emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o prazo de execução será de acordo com o tipo de serviço a ser executado, obedecendo as exigências constantes no Termo de Referência. O local de entrega será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás.
 - 1.2. O fornecimento dos materiais de consumo será recebido totalmente, no prazo a contar da data de assinatura do contrato se for o caso e emissão da Nota de Empenho, pelo responsável que acompanhará e fiscalizará, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documento anexos ao processo.
 - 1.2.1. O fornecimento dos materiais de consumo, serviço ou adquirido executado de acordo com as necessidades das Secretaria do Município de Planaltina – GO.
 - 1.3. O fornecimento dos materiais de consumo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - 1.4. O fornecimento dos materiais de consumo será recebido definitivamente no prazo de pré-estabelecido pela Administração Municipal, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante recebimento.



1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.5. O recebimento é definitivo do objeto não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato se for o caso.

2. HABILITAÇÃO

2.1. As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverá ser encaminhado juntamente, a proposta encaminhada no e-mail (comprasdiretasplanaltinago@gmail.com) e ou protocolo físico no prédio da Prefeitura.

I – O Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI – Declaração que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Município de Planaltina- GO;

VII – Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

a) A pesquisa da prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) u jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso de personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser



apurado em procedimentos próprios, garantindo o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que se amplia ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

b) QUALIFICAÇÃO

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, sendo que, em caso de atestado fornecido por órgão público, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de comprovação de publicação do contrato em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

Salientamos que a Administração Pública não dispõe dos serviços ora solicitados, e os mesmos deverão ser entregues com a liberação do técnico responsável da Contratada com nome e identificação, incluindo ainda todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e deverão estar contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e deverão estar contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São Obrigações da Contribuinte:

3.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos ou serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento de produtos, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 4.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros se for o caso;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos fornecidos, de acordo com artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 4.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.
- 4.5. Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.
- 4.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 4.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;
- 4.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;



- 4.9. Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 4.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
 - 6.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.



- 6.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- 6.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização
- 6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
- 6.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitir Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 6.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 6.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária
0766.000.18.62.08.244.1808.2050.3.3.90.30.07 FONTE 100 – FICHA 0766.000

8. PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

9. CONTATAÇÃO DE ME/EPP

- 9.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.



10. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 10.1.** No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 10.2.** Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

11. DO REJUSTE

- 11.1.** Ultrapassado o prazo de que trata o item 18, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.
- 12.1.1.** O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 13.1.** O custo estimado da - Aquisição de gêneros alimentícios (balas/bomboniere) e consumo para atender a demanda do SCFV Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS para o ano 2026, está sendo estimado no valor de **MÉDIA GLOBAL DE R\$ 5.595,50.**

14. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 14.1.** O presente caso é o de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa em disputa de licitação será divulgado em site (<https://www.planaltina.go.gov.br/>) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou sistema eletrônico oficial do Município (comprasdiretasplanaltinago@gmail.com), o qual encaminhará e-mail aos



fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica modalidade (DISPUTA), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por até 31 de dezembro 2026, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021, os produtos devem ser de forma total, sucessivos.

16. APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Administração Municipal, cito: Secretaria Municipal de Assistência Social-FMAS em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade do serviço.